

S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 25351.928858/2025-48

**RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº
16/2020
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA
NACIONAL DE
VIGILÂNCIA
SANITÁRIA, E A CAST
INFORMÁTICA S.A.,
INSCRITA NO CNPJ SOB
Nº 03.143.181/0001-
01**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.112.386/0001-11, com endereço no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Matrícula Funcional nº 1292870, designado pela Portaria nº 388, de 6 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2021, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, com fundamento no artigo 79, inciso I da Lei nº 8666/93, **o Contrato nº 16/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **CAST INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 03.143.181/0001-01**, situada à SEPN, Quadra 504, Nº 100, Bloco A, Edifício Ana Carolina, 2º andar, Salas 201/2019, Asa

Norte, Brasília-DF, CEP nº 70.730-521, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ CALAZANS DA ROCHA**, portador do CPF nº ***.795.606-**, doravante denominada CONTRATADA, conforme documentos contidos nos Processos 25351.922931/2019-20 (processo licitatório) e 25351.928858/2025-48 (processo rescisório), nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato nº. 16/2020, tendo em vista a materialização da condição resolutiva prevista no subitem 1.1.1 da cláusula primeira do 4º Termo Aditivo ao contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A rescisão do Contrato nº. 16/2020 dar-se-á de forma unilateral, conforme dispõe o artigo 79, inciso I da Lei nº 8666/93, além da cláusula décima primeira do Contrato nº 16/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundos do Contrato nº. 16/2020, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Ressalva-se o poder-dever da ANVISA de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este termo passa a vigorar a partir de sua assinatura,

para fins de extinção ao ajuste, surtindo todos os efeitos legais entre as partes e perante terceiros.

5.2. Ficou ajustado que a Contratada será responsável pela execução dos serviços até o dia **31/08/2025**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 30/09/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3802796** e o código CRC **B47E5865**.

Referência: Processo nº
25351.928858/2025-48

SEI nº 3802796